



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N. 373/69
de 9 de Outubro de 1969.
Reg. Livro fls.

EMENTA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o - exercício de 1970 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÁZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCR\$1.396.964,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS) e Fixa a Despesa em NCR\$1.396.964,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS).

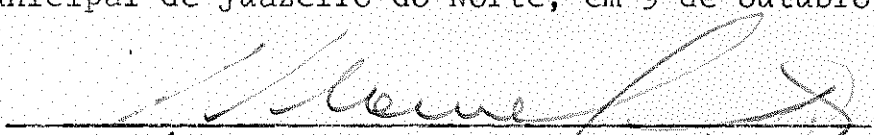
Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% da Receita estimada.

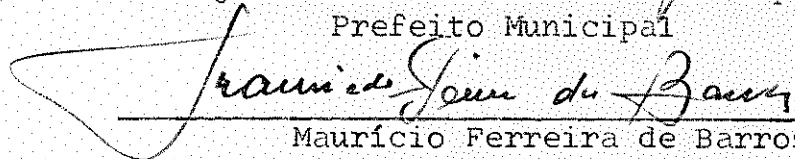
Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir Créditos Suplementares às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes até o limite dos valores em que se acham fixados e, em qualquer época da execução orçamentária.

Art. 4º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a liberar as cotas da programação do desembolso de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1970.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, em 9 de Outubro de 1969.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal


Maurício Ferreira de Barros
Secretário-Substituto